

# **I CONFERÊNCIA REGIONAL DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS ÁGUAS PLUVIAIS**

## **REGULAMENTO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Realizar a I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais, convocada pelo Governador do Distrito Federal, por meio da Resolução nº 1 de 30 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do DF de 31 de março de 2015, a fim de examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse do manejo dos resíduos sólidos e das águas pluviais na área de atuação do consórcio, os planos regionais integrados e atualizações.

Art. 2º Conforme o disposto na Lei nº 4.948/2012 que ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás, compõem o Consórcio, além do Distrito Federal, os seguintes municípios do estado de Goiás: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, e Vila Boa.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS ETAPAS**

Art. 3º A Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais será composta das seguintes etapas:

- I- Conferências Prévias Locais (Municipais e Distrital);
- II- Conferência Regional.

Art. 4º As Conferências Prévias Locais deverão ser realizadas até o dia 21 de agosto de 2015 e a Conferência Regional será realizada nos dias 22 e 23 de outubro de 2015.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS TEMAS**

#### **E DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Art. 5º A I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais, tem como tema de discussão o manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais de forma integrada entre o Distrito Federal e os municípios que fazem parte do consórcio:

Tema 1 – Limpeza Urbana e Coleta;

Tema 2 – Manejo de Resíduos Sólidos;

Tema 3 – Resíduos Especiais (agrotóxicos, hospitalares, industriais etc.);

Tema 4 – Microdrenagem, Macrodrenagem e Manejo de Águas Pluviais;

Tema 5 - Visão integrada de saneamento básico: articulação entre resíduos sólidos, drenagem, abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Parágrafo único: O texto base da Conferência será entregue aos participantes pela comissão organizadora.

Art. 6º As Conferências Prévias Locais e a Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais serão compostas de:

- I - Mesa diretora;
- II – Grupos de Trabalho Temáticos e;
- III - Plenária.

§1º Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais.

§2º Cada grupo temático contará com dois mediadores indicados pelas Comissões Organizadoras Locais e Regional.

§ 3º Os grupos temáticos poderão trabalhar com propostas específicas, respeitando a coerência com tema central.

§ 4º Temas de interesse local poderão ser adicionados à discussão, desde que não fujam aos cinco temas gerais propostos.

Art. 7º A comissão Organizadora Local será composta por pelo menos 2 (dois) representantes, designados pelo ente consorciado, da localidade onde ocorrerá a Conferência.

Art. 8º. A Comissão Organizadora Regional será composta por 20 representantes titulares e seus respectivos suplentes, designados pelo Presidente do CORSAP DF/GO, sendo 10 representantes dos entes consorciados e 10 representantes dos demais segmentos, conforme disposto no Estatuto do Consórcio.

#### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 9º - As Conferências Prévia Local e a Regional deverão:

- I- Discutir a pauta apresentada;
- II- Elaborar propostas para o Plano de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais do CORSAP-DF/GO;
- III- Eleger os (as) delegados (as) da I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais, durante as Conferências Prévia Local;
- IV- Eleger os membros do Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais do CORSAP-DF/GO, durante a Conferência Regional.

Art. 10º Cabe à Comissão Organizadora Local:

I – Mobilizar suas redes, parceiros e a comunidade em geral para participarem do processo democrático das Conferências Prévia e da I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais;

II - Organizar, acompanhar e realizar as Conferências Prévia Local de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais, atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros, e seguindo a metodologia definida nos Anexos A e C deste regulamento, bem como às orientações da Comissão Organizadora Regional;

III – Conduzir o processo eleitoral dos delegados para a I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais;

IV – Elaborar o relatório final da Conferência Prévia e as fichas de credenciamento dos delegados eleitos e entregá-los para a Comissão Organizadora Regional.

Art. 11º Cabe à Comissão Organizadora Regional:

I – Mobilizar suas redes, parceiros e a comunidade em geral para participarem do processo democrático da I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais;

II - Orientar quanto à metodologia de discussão e de elaboração dos documentos das Conferências Préviais Locais definidas nos Anexos A até C deste regulamento, bem como esclarecer pontos não definidos;

III - Sistematizar e disponibilizar publicamente, antes da realização da Conferência Regional, os documentos finais das Conferências Préviais;

IV - Organizar, acompanhar e realizar a I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais, atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros, e seguindo à metodologia definida nos Anexos A até C deste regulamento;

V – Receber as fichas de credenciamento dos delegados eleitos, delegados natos, convidados, observadores;

VI – Conduzir o processo eleitoral dos membros do Conselho Regional;

VII – Sistematizar e promover a ampla divulgação dos resultados da I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais.

## **CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO**

Art. 12º As Conferências Préviais Locais são preparatórias para a I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais e constituem também etapas de discussão do Diagnóstico Analítico (com a identificação e a qualificação dos problemas de saneamento e o estabelecimento de elementos para construção da visão de futuro para a RIDE em questão) e dos cenários, metas, programas e ações do Plano Regional Integrado de Saneamento Básico da Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) DF e Entorno.

Art. 13º Participam da I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais, os delegados eleitos nas Conferências Préviais, os delegados natos, convidados e qualquer cidadão dos diversos setores da sociedade, como observador, nos termos deste regulamento.

§ 1º Não poderá ocorrer dupla representatividade de delegação.

§ 2º São considerados delegados, com direito a voz e direito de voto, os delegados natos definidos na Resolução nº 1 de 30 de março de 2015, e todos aqueles eleitos nas Conferências Préviais, devidamente homologadas pelas respectivas plenárias.

§ 3º São considerados convidados, com direito a voz, todas as instituições e pessoas definidas pela Comissão Organizadora Regional, em conjunto com o Presidente do Consórcio, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Superintendente do Consórcio.

§ 4º São considerados observadores, com direito a voz, todas as instituições e pessoas que queiram participar da I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais.

## **CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS**

Art. 14º A eleição dos delegados e delegadas representantes do Distrito Federal e municípios do CORSAP-DF/GO, para a I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais, respeitará os critérios definidos neste regulamento.

Art.15º Serão eleitos até 10 (dez) delegados em cada Conferência Prévia, entre os quais:

I – 2 (dois) representantes dos entes consorciados;

II – 2 (dois) representantes dos órgãos governamentais com atuação em saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos e saúde;

III – 2 (dois) representantes de prestadores de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais;

IV – 2 (dois) representantes de usuários efetivos ou potenciais de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos, de drenagem e de manejo das águas pluviais;

V - 2 (dois) representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

§1º As Conferências Prévias serão realizadas por município e no DF.

§2º O total de representantes ao final de todas as Conferências Prévias, deverá ser de 200 (duzentos) delegados eleitos, no máximo.

§3º As regras para candidatura e eleição de delegados nas Conferências Prévias, estão especificadas no Anexo A.

## **CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO**

Art. 16º A eleição dos Membros do Conselho representantes do Distrito Federal e municípios do CORSAP-DF/GO, para a I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais, respeitará os critérios definidos neste regulamento.

Art.17º Serão eleitos até 20 (vinte) Membros do Conselho em cada Conferência Prévia, entre os quais:

I – 4 (quatro) representantes dos entes consorciados;

II – 4 (quatro) representantes dos órgãos governamentais com atuação em saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos e saúde;

III – 4 (quatro) representantes de prestadores de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais;

IV – 4 (quatro) representantes de usuários efetivos ou potenciais de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos, de drenagem e de manejo das águas pluviais;

V - 4 (quatro) representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

Parágrafo único: As regras para candidatura e eleição de Conselheiros na Conferência Regional, estão especificadas no Anexo A.

## **CAPÍTULO VIII DA METODOLOGIA**

Art. 18º A I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais será presidida pelo Presidente do Consórcio, Senhor Governador do Distrito Federal, e na sua ausência ou eventual impedimento pelo Superintendente do Consórcio.

Parágrafo primeiro: Na ausência ou eventual impedimento do Superintendente do Consórcio, a Conferência regional será presidida por Diretor do CORSAP-DF/GO, indicado pelo Presidente do Consórcio.

Art. 19º Para a realização da I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais será adotado o seguinte cronograma:

I - Abertura solene;

II - Instalação da mesa diretora dos trabalhos;

III Grupos de Trabalho Temáticos: divisão dos grupos de trabalho, segundo os temas definidos no art. 5º, para o desenvolvimento dos trabalhos conforme metodologia especificada no Anexo B;

IV - Plenária I: Priorização das propostas finais que comporão o Relatório Final da I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais, segundo metodologia especificada no Anexo C;

V - Plenária II: Leitura das propostas priorizadas, acolhimento e apreciação de moções;

VI - Eleição de membros do Conselho do CORSAP-DF/GO;

VII - Encerramento.

§1º Durante a plenária, somente haverá nova discussão dos assuntos deliberados nos grupos se houver destaque da matéria com apoio de, pelo menos, 50% das pessoas do plenário. No caso de consideração do destaque, abrir-se-á a palavra para uma pessoa a favor e uma contra a nova proposta.

§2º O tempo para intervenções dos participantes das plenárias ficará limitado a 3 (três) minutos.

§3º No caso em que houver deliberações contraditórias entre duas ou mais propostas, a plenária apreciará e decidirá sobre as mesmas.

Art. 20º Para apresentação de moções exigir-se-á a assinatura de, pelo menos, 50 pessoas participantes da I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais.

Art. 21º Toda matéria submetida à votação, nos grupos e plenárias, deverá ser decidida por maioria simples.

Art. 22º Para a realização das Conferências Prévias Locais de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais será adotado o seguinte cronograma:

I - Abertura solene;

II - Instalação da mesa diretora dos trabalhos;

III - Grupos de Trabalho Temáticos: divisão dos grupos de trabalho, segundo os temas definidos no art. 5º, para o desenvolvimento dos trabalhos conforme metodologia especificada no Anexo B;

IV - Plenária I: Priorização das propostas finais que serão encaminhadas à I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais, segundo metodologia especificada no Anexo C;

V - Plenária II: Leitura das propostas priorizadas;

VI - Eleição de delegados para a I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais;

VII - Encerramento.

## **CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23º A I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais produzirá um relatório final, a ser encaminhado aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, Estadual e Distrital.

Parágrafo único. O Relatório Final, assim como a Ata de eleição homologada dos delegados participantes, ficarão disponíveis no site do CORSAP-DF/GO.

Art. 24º Serão conferidos certificados de participação aos membros que comprovarem frequência integral na conferência.

Art. 25º Eventuais situações não previstas por esse Regimento deverão ser dirimidas pela Mesa Diretora da Conferência.

### **Das disposições finais e transitórias**

Art. 26 Casos excepcionais e não previstos nesse regimento poderão ser decididos pela Comissão Organizadora Regional.

## **ANEXO A METODOLOGIA DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS e REPRESENTANTES DO CONSELHO DO CORSAP-DF/GO**

I- Nas Conferências Prévias Locais, os participantes que desejarem se candidatar a delegado deverão se inscrever no ato de credenciamento do evento;

II- Na Conferência Regional, os participantes que desejarem se candidatar ao conselho deverão se inscrever no ato de credenciamento do evento;

III- O participante se candidatará à vaga de delegado/conselheiro do segmento no qual se identificar no momento do credenciamento;

IV- A Coordenação do Evento convocará os candidatos a delegados/conselheiros para se dirigirem à Plenária, um a um, por segmento, obedecendo a ordem da inscrição, para apresentar: NOME, RESIDÊNCIA e MOTIVO DA CANDIDATURA. Cada participante terá no máximo 3 (três) minutos para apresentação;

V- Ao final da apresentação dos candidatos de cada segmento, a Coordenação do Evento convocará todos os candidatos daquele segmento a se perfilarem em frente à plenária e iniciará a votação de cada candidato pela Plenária, na ordem da inscrição;

VI- A Coordenação do Evento efetuará a conferência dos resultados e fará a leitura dos candidatos mais votados por segmento de acordo com as quantidades definidas nos art.14 e art.17.

## **ANEXO B**

### **METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO**

I- No momento da inscrição, os participantes escolherão o eixo temático que desejam contribuir e serão inscritos em um grupo de trabalho ao preencher o formulário;

II- Os participantes se dirigirão com os coordenadores dos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos escolhidos;

III- O Coordenador de cada Grupo Trabalho deverá explicitar as questões de seu eixo temático (com apresentação do caderno orientador), explicar a dinâmica de trabalho e, caso haja necessidade, dividir os participantes em subgrupos para a discussão das propostas;

IV- Os participantes de cada Grupo Trabalho terão tempo para leitura do Texto Orientador e/ou propostas apresentadas nas Conferências Prévias;

V- Cada Grupo Trabalho indicará um Relator e um Facilitador para auxiliar nos seguintes trabalhos:

- a) Tarjetas – distribuir aos participantes para que escrevam as propostas,
- b) Síntese – apoiar os participantes para resumir o texto das propostas,
- c) Transcrição – transcrever as propostas aprovadas para o computador.

VI- Nas Conferências Prévias locais, as discussões deverão ser iniciadas a partir do texto orientador. Os participantes deverão elaborar propostas para discussão e transcrevê-las em tarjetas. O GRUPO DE TRABALHO deverá eleger por meio de priorização até 10 (dez) propostas do eixo temático para serem encaminhadas à plenária. Na Plenária, conforme especificado abaixo, serão priorizadas até 5 (cinco) propostas por eixo temático para serem encaminhadas à Conferência Regional. Desta forma, considerando as 20 (vinte) Conferências Prévias, serão encaminhadas até 100 (cem) propostas por eixo temático à I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais;

VII- Na Conferência Regional, os participantes deverão se limitar às propostas advindas das Conferências Prévias locais, podendo realizar alterações que não modifiquem a ideia central da proposta. As propostas que os participantes desejarem levar à plenária, deverão ser transcritas em tarjetas e eleitas por maioria simples. Deverão ser eleitas até 10 (dez) propostas a serem encaminhadas à Plenária. Na plenária, serão priorizadas 5 (cinco) propostas por eixo temático;

VIII- A Comissão Organizadora Local e Regional poderá alterar a dinâmica dos Grupos de Trabalho.

## **ANEXO C**

### **METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS NA PLENÁRIA**

I- As 10 (dez) propostas selecionadas em cada eixo temático serão afixadas em painel específico no auditório, ao lado dos quais os respectivos coordenadores de Grupo de Trabalho ficarão posicionados;

II- Cada participante receberá 10 (dez) adesivos coloridos para votar nas propostas que considerar mais apropriadas em todos os eixos;

III- Os proponentes de cada proposta poderão defendê-las, ao lado do local onde estiverem afixadas, durante o período de votação;

IV- Finalizado o tempo, os coordenadores de Grupo de Trabalho efetuarão a contagem dos votos dados a cada proposta. Os relatores efetuarão a recontagem e encaminharão o resultado para a Coordenação do Evento;

V- A Coordenação do Evento efetuará a conferência dos resultados e fará a leitura das 05 (cinco) propostas mais votadas por eixo temático, as quais serão encaminhadas à Conferência Regional (no caso das Conferências Prévias) ou comporão o Relatório Final da I Conferência Regional de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais.